

**LEI Nº 971/12 DE 12 DE MARÇO DE 2.012**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARAISO A CELEBRAR CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ESPECIFICA.**

**GILBERTO GALBEIRO**, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **F A Z S A B E R**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** Fica autorizado o Poder Executivo do Município de Paraíso, com a finalidade exclusiva de Instalação e funcionamento de Depósito de pneus inservíveis, celebrar contrato de locação de imóvel, localizado na Zona Rural, neste Município de Paraíso, Estado de São Paulo, de propriedade do Sr. Sérgio Aparecido Baratto e Valdemeia Vidoti Baratto, com valor do aluguel mensal na ordem de R\$. 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais).

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O imóvel referido no “caput” do presente artigo, possui 8,00 x 10,00 metros e compreende de um barracão construído em alvenaria com cobertura metálica, piso de concreto, e constitui fração de imóvel maior denominado Chácara Santa Edwiges localizada no Córrego do Papagaio, município de Paraíso-SP.

**ARTIGO 2º** O contrato deverá ser firmado com prazo determinado de 01 (Hum) ano.

**ARTIGO 3º** As despesas decorrentes com as locações serão suportadas por dotação orçamentária própria.

**ARTIGO 4º** A presente Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO, EM 12 DE MARÇO DE 2.012.**

**GILBERTO GALBEIRO**  
**Prefeito Municipal**

**Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.**

**Aparecido Lúcio Sabião**  
**Secretário**